

🕒 Esclarecimento

Prezado Sr. Pregoeiro, gostaria de esclarecer se é PERMITIDO a subcontratação dos serviços, uma vez que a única menção a SUBCONTRATAÇÃO, está prevista no item 27.11 do edital, onde consta que "27.11 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração." Tendo em vista não restar claro se é possível ou não subcontratar, pois o referido item apenas menciona que É VEDADO SUBCONTRATAR SEM A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA ADMINISTRAÇÃO. Ao que tudo indica, a subcontratação poderá ser realizada, com o tanto que se tenha previamente autorização da Administração. Seria este o entendimento correto a respeito do referido Item do Edital? Sendo possível concluir então que pode ser SUBCONTRATADO os serviços objeto do presente? Em caso afirmativo, poderia ESCLARECER qual ou quais serviços poderão ser subcontratados? A totalidade do objeto ou somente permitido a subcontratação parcial? Pois a legislação diz que é de responsabilidade da administração pública deixar claro quais os percentuais vão ser usados para subcontratação, não sendo possível a subcontratação de mais de 30% do objeto.

27/08/2023 14:05:11

GERENCIAR